



PROJETO DE LEI Nº 013/2022

**Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Especial**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.674 de 21/12/2021, no valor de R\$ 799.004,60 (Setecentos e noventa e nove mil, quatro reais e sessenta centavos), para cobrir despesas de capital, referente a Construção de Ciclovia e Ciclofaixa, na Avenida José Ribeiro de Oliveira, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0210 – Departamento de Obras e Infra-Estrutura
021010 – Obras e Serviços Urbanos
15.451.0180.1131.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Ciclovias e Ciclofaixas
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00
FR 02 C.A. 100.060

02 – Poder Executivo
0210 – Departamento de Obras e Infra-Estrutura
021010 – Obras e Serviços Urbanos
15.451.0180.1131.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Ciclovias e Ciclofaixas
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 299.004,60
FR 01 C.A. 110.000

Total Geral.....R\$ 799.004,60

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação** oriundos do repasse Estadual da Secretaria de Desenvolvimento RegionalR\$ 500.000,00

- **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Geral de 2.021.....R\$ 299.004,60

Total Geral.....R\$ 799.004,60



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituído pela Lei 3.639 de 16/07/2021.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de
fevereiro de 2.022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL